



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Pregão Eletrônico nº 020/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais de Ambulatório.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Lote 01 a 50: 25/09/2017 às 08 horas.
Lote 51 a 100: 25/09/2017 às 08 horas.
Lote 101 a 150: 25/09/2017 às 08 horas.
Lote 151 a 200: 25/09/2017 às 08 horas.
Lote 201 a 250: 25/09/2017 às 08 horas.
Lote 251 a 300: 25/09/2017 às 08 horas.
Lote 301 a 351: 25/09/2017 às 08 horas.

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Lote 01 a 50: 09/10/2017 às 08:00 horas.
Lote 51 a 100: 09/10/2017 às 08:00 horas.
Lote 101 a 150: 10/10/2017 às 08:00 horas.
Lote 151 a 200: 10/10/2017 às 08:00 horas.
Lote 251 a 300: 11/10/2017 às 08:00 horas.
Lote 301 a 350: 11/10/2017 às 08:00 horas.
Lote 351 a 350: 16/10/2017 às 08:00 horas.
Lote 351 a 355: 16/10/2017 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Lote 01 a 50: 09/10/2017 às 08:05 horas.
Lote 51 a 100: 09/10/2017 às 08:05 horas.
Lote 101 a 150: 10/10/2017 às 08:05 horas.
Lote 151 a 200: 10/10/2017 às 08:05 horas.
Lote 251 a 300: 11/10/2017 às 08:05 horas.
Lote 301 a 350: 11/10/2017 às 08:05 horas.
Lote 351 a 350: 16/10/2017 às 08:05 horas.
Lote 351 a 355: 16/10/2017 às 08:05 horas.



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:

Lote 01 a 50: 09/10/2017 às 09 horas.
Lote 51 a 100: 09/10/2017 às 14 horas.
Lote 101 a 150: 10/10/2017 às 09 horas
Lote 151 a 200: 10/10/2017 às 14 horas.
Lote 201 a 250: 11/10/2017 às 09 horas.
Lote 251 a 300: 11/10/2017 às 14 horas.
Lote 301 a 350: 16/10/2017 às 09 horas.
Lote 351 a 355: 16/10/2017 às 09 horas.

LOCAL: Município de GENERAL CÂMARA, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.generalcamara.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

General Câmara, RS, 25 de setembro de 2017

VANDELINA C. N. SILVA
Pregoeiro

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2017 Registro de Preços

O Município de GENERAL CÂMARA, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 031, de 01 de Junho de 2009, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para **REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de Medicamentos e Materiais de Ambulatório conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição de medicamentos e Materiais de Ambulatório, os quais poderão ser utilizados pela Administração para aquisição em contratos futuros.

1.2 - Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 – As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.2 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. CRENCIAMENTO



5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GENERAL CÂMARA, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. CERTIFICADO de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CELIC válido na data para a apresentação das propostas. O Certificado deverá estar acompanhado do seu anexo para ser válido.

6.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CFE.

6.1.2. Caso a licitante não seja cadastrada na CELIC, deverá apresentar as documentações abaixo, todas válidas para data da sessão de disputa;

6.2. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (**anexo IV**), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

6.3. PROPOSTA contendo a descrição do objeto MARCA / MODELO, os valores unitários e totais em moeda nacional, conforme os lances aceitos na sessão de pregão.

6.4. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da Licitação, e em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

6.5. CERTIDÃO Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união.

6.6. CERTIDÃO de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.7. CERTIDÃO de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

6.8. CERTIFICADO de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.9. CERTIDÃO de Regularidade de situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

6.10. DECLARAÇÃO que não se inclui no § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo IV).

6.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

6.13. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

6.14. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

6.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT

6.16. As empresas poderão ainda apresentar, o **CERTIFICADO de Fornecedor do Estado – CFE**, emitido pela CELIC, válido na data para a apresentação das propostas, em substituição aos documentos propostos nos itens de **6.5 a 6.11** deste Edital. O Certificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

deverá estar acompanhado de seu anexo para ser válido.

6.16.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CFE.

6.17. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (válida para fabricantes e distribuidores);

6.18. Se o medicamento constar da Portaria 344/1998 a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitido pela ANVISA;

6.19 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (os distribuidores que não possuem este certificado em seu nome, mas deverão exibir o do fabricante do medicamento licitado), dentro de seu período de validade (ou seja, um ano, contado a partir da data de expedição e publicação no Diário Oficial da União).

6.20 Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (podendo a comprovação ser feita mediante publicação no Diário Oficial). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital. Pode ser apresentado certificado pela Anvisa documento extraído e impresso via internet.

6.21 Registro válido no Ministério da Saúde;

6.22 Certificado de análise ou laudo de controle de qualidade; Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

6.23 Contrato da empresa e suas alterações (se houverem).

Observações:

A) No caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

B) O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

C) O Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

D) Os registros e certificados ou laudos de análise devem ser válidos.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via E-mail, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item três supracitado.

7.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

8. PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

8.4. O **valor unitário** será considerado para a fase de lances.

8.5. Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

8.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

8.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **cinco casas decimais** após a vírgula.

8.8.1 Para efeito de adjudicação e homologação junto ao sistema, serão considerados o máximo de 05(cinco) casas decimais após a vírgula, para o valor unitário.

8.9. Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

8.10. Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.



9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

9.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

9.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

9.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

9.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.

9.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

9.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

9.12. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

9.13. O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.22. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de General Câmara, via e-mail, a documentação relacionada no item 06 (seis).

9.24. Em até 02 (dois) dias úteis, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Setor de Licitações

A/C Pregoeiro

Rua David Canabarro, 120 – CEP 95.820-000.

General Câmara/RS

9.25. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

10- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

10.1 - Os medicamentos ora licitados deverão ser entregues 07 (sete) dias imediatamente após a solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura.

10.2 - Os medicamentos deverão vir com a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em local de fácil visualização.

10.3 - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Os laudos de controle de qualidade deverão conter testes físico-químicos e microbiológicos, constando os valores de referência conforme farmacopéias ou outros códigos internacionalmente aceitos.

10.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



10.5 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

10.6 - Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

10.7 - Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de um ano. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês da sua fabricação.

10.8 - Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento (frascos-ampola, "blisters ou strips" e ampolas) o número do lote, a data de validade, nome genérico, concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em "blister ou strips".

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Saúde. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

11.2. A forma de pagamento do Município de GENERAL CÂMARA é por contra-empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

11.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

11.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

12.2 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II "D", da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.



12.2.1 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.3 – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.4 – Independentemente da solicitação de que trata o item 12.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

12.5 – O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

13.1.1 – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



13.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

13.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

13.5.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

13.5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

13.5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

13.5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

13.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

13.5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

13.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública



enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.3 - Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

14.5 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.6 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.7 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9 - Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

15.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

15.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

15.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA, Rua General. David Canabarro nº 120.

15.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail obras@generalcamara.com com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

16.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

16.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

16.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

16.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. O Município de GENERAL CÂMARA adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMGC todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.13. Fazem parte integrante deste edital o **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração que não emprega menor – Anexo III** e a **Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV**.

General Câmara, RS, 25 de Setembro de 2017.

VANDELINA C. N. DA SILVA
Pregoeiro



HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: a partir dia 09/10/2017

Local: Município de GENERAL CAMARA Site: www.generalcamara.com

- Objeto: Registro de Preços - Aquisição Medicamentos e Materiais de Ambulatório**
- Justificativa: Aquisição Medicamentos e Materiais de Ambulatório para uso nos Postos de Saúde do Município.**
- Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação Secretaria de Saúde.
- Local de entrega:** Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de General Câmara.

Endereço: Rua Januário Baptista 531- General Câmara - RS

a. **Manhã:** das 8h 30 min às 11h 30 min, de segunda a sexta-feira.

b. **Tarde:** das 13:h 30 min às 16h 30min de segunda a sexta-feira.

5. Especificações e Quantidades:

LISTA DE MEDICAMENTOS

Item	PRODUTO	Quant	Valor Unitário (média)	Valor total
	Medicamentos			
1	Aciclovir comp 200mg	15.000 comp	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00



2	Acido Acetil Salicilico comp 100mg	250.000 comp	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
3	Acido fólico comp 5mg	30.000 comp	R\$ 0,12	R\$3.600,00
4	Albendazol comp mastigável 400mg	10.000 comp	R\$ 1,00	R\$10.000,00
5	Albendazol susp oral 40mg/ml 10ml	3.000 fr	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
6	Alendronato de sódio comp 10mg	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
7	Alendronato de sódio comp 70mg	2000 comp	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
8	Alopurinol comp 100mg	10.000 comp	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
9	Alopurinol comp 300mg	20.000 comp	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
10	Amiodarona comp 200mg	20.000 comp	R\$ 0,80	R\$16.000,00
11	Amoxicilina cáps 500mg	100.000 comp	R\$ 0,50	R\$50.000,00
12	Amoxicilina pó susp oral 250mg/5ml 60ml	3.000 fr	R\$ 5,80	R\$17.400,00
13	Amoxicilina pó susp oral 250mg/5ml 150ml	7000	R\$8,00	R\$56.000,00
14	Amoxicilina +clavulanato de potássio comp 500mg+125mg	5.000 comp	R\$ 3,00	R\$15.000,00
15	Amoxicilina +clavulanato de potássio susp oral 50mg+12,5mg/ml	600 fr	R\$15,00	R\$ 9.000,00
16	Anlodipino, besilato de, comp 5 mg	50.000 comp	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
17	Anlodipino, besilato de, comp 10 mg	50.000 comp	R\$ 0,30	R\$15.000,00
18	Anticoncepcional comp (etinilestradiol+levonorgestrel 0,03mg+0,15mg)	2000 comp	R\$ 0,20	R\$ 400,00
19	Anticoncepcional inj (enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg/ml + 5mg/ml)	1.000 unid	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
20	Azitromicina comp 500mg	12.000 comp	R\$ 0,90	R\$10.800,00
21	Azitromicina pó susp oral 40mg/ml 15ml	1000 fr	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
22	Benzilpenicilina benzatina pó para susp inj 6.00.000UI	600 fr	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
23	Benzilpenicilina benzatina pó para susp inj 1.200.000UI	1.500 fr	R\$ 10,00	R\$15.000,00
24	Budesonida aerossol nasal 50mcg (equivalente a 32mcg)	600 fr	R\$ 64,00	R\$38.400,00
25	Carbonato de Cálcio comp	30.000 comp	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00



	1250mg (equivalente a 500mg Ca++) em blister			
26	Carbonato de Cálcio + colicalciferol 500mg CaCO3 + 400UI comp em blister	5.000 comp	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
27	Carvedilol comp 3,12mg	10.000 comp	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
28	Carvedilol comp 6,25mg	20.000 comp	R\$ 0,80	R\$16.000,00
29	Carvedilol comp 12,50mg	30.000 comp	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
30	Cefalexina susp oral 50mg/ml 60ml	800 fr	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
31	Cefalexina cápsulas 500mg	50.000 cp	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
32	Cetoconazol 2% shampoo	150 fr	R\$ 9,84	R\$1476,00
33	Ciprofloxacino comp 500mg	25.000 comp	R\$ 0,70	R\$17.500,00
34	Ciproterona comp. 50mg	1.000 comp.	R\$ 1,80	R\$1.800,00
35	Clopidogrel comp 75mg	5.000 comp.	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
36	Cloreto de sódio 0,9% sol nasal fr 30ml	2.000 fr	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
37	Dexametasona 0,1mg/ml solução oftálmica 10ml	150 fr	R\$17,00	R\$ 2.550,00
38	Dexametasona 0,1% creme 10g	2.000 tb	R\$1,00	R\$ 2.000,00
39	Dexclorfeniramina, maleato de, comp 2mg	20.000 comp	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
40	Dexclorfeniramina , maleato de, sol oral 0,4mg/ml 100ml	1.500 fr	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
41	Digoxina comp 0,25mg	15.000 comp	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
42	Doxazosina, mesilato de, comp 2mg	15.000 comp	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
43	Doxazosina, mesilato de, comp 4mg	10.000 comp	R\$ 1,00	R\$10.000,00
44	Dipirona sódica sol oral 500mg/ml 10ml	600 fr	R4 1,10	R\$ 660,00
45	Eritromicina susp oral 250mg/5ml 60ml	100 fr	R\$ 10,00	R\$1.000,00
46	Eritromicina comp 500mg	2.000 comp	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
47	Espiramicina comp 250mg	5.000 comp	R\$ 3,10	R\$15.500,00
48	Espironolactona comp 25mg	20.000 comp	R\$ 0,80	R\$16.000,00
49	Espironolactona comp 100mg	5.000comp	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
50	Finasterida comp 5mg	4.000 comp	R\$ 0,80	R\$3.200,00
51	Fluconazol cáps 150mg	3.000 comp	R\$ 0,50	R\$1.500,00
52	Formoterol caps 12mcg	2.000caps	R\$ 1,00	R\$ 42.000,00
53	Furosemida comp 40mg	30.000 comp	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
54	Gentamicina , sulfato de, colírio 5mg/ml	150 fr	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
55	Guaco (Mikania glomerata)	800 comp	R\$ 4,50	R\$3.600,00



	xarope 100ml			
56	Hidralazina comp 25mg	10.000 comp	R\$ 0,30	R\$3.000,00
57	Hidróxido Alumínio e Magnésio susp oral 60mg+40mg/ml 100ml	1.500 fr	R\$ 3,00	R\$4.500,00
58	Hidróxido Alumínio e Magnésio comp mastigável 200mg+200mg	5.000 comp	R\$ 1,00	R \$5.000,00
59	Ibuprofeno comp 600mg	500.000 comp	R\$ 0,40	R\$ 200.000,00
60	Ibuprofeno sol oral 50mg/ml gotas 30ml	2.500 fr	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
61	Isossorbida, mononitrato de, comp 40mg	30.000 comp	R\$ 0,50	R\$15.000,00
62	Isossorbida comp sublingual 5mg	15.000 comp	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
63	Ipratropio sol inalante 0,25mg/ml gotas 20ml para nebulização	600 fr	R\$ 1,50	R\$ 900,00
64	Levodopa+benzerazida comp 100mg+25mg HBS liberação prolongada	10.000 comp	R\$ 2,25	R\$422.500,00
65	Levodopa+benzerazida comp 200mg+50mg	20.000 comp	R\$ 0,70	R\$14.000,00
66	Levodopa+carbidopa comp 250mg+25mg	10.000 comp	R\$0,80	R\$ 8.000,00
67	Levotiroxina comp 25mcg	10.000 comp	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
68	Levotiroxina comp 50mcg	10.000 comp	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
69	Levotiroxina comp 100mcg	10.000 comp	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
70	Loratadina 1mg/ml xpe 100ml	4.000 fr	R\$ 4,50	R\$18.000,00
71	Loratadina comp 10mg	30.000 comp	R\$ 0,25	R\$7.500,00
72	Medroxiprogesterona , acetato de, susp injetável 150mg/ml	200 fr	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
73	Metildopa comp 250mg	50.000 comp	R\$ 0,30	R\$15.000,00
74	Metoclopramida comp 10mg	20.000 comp	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
75	Metoclopramida sol oral 4mg/ml gotas 10ml	600 fr	R\$ 2,00	R\$1.200,00
76	Metoprolol, succinato de, comp 25mg	5.000 comp	R\$ 0,50	R\$2.500,00
77	Metoprolol, succinato de, comp 50mg	10.000 comp	R\$ 0,80	R\$8.000,00
78	Metoprolol, tartarato de, comp 100mg	100.000 comp	R\$ 0,30	R\$30.000,00
79	Metronidazol comp 250mg	20.000 comp	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
80	Metronidazol	800 fr	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00



	(benzoilmetronidazol) susp oral 40mg/ml 80ml			
81	Metronidazol gel vaginal 10% 50g	200 tb	R\$ 5,00	R\$1.000,00
82	Miconazol, nitrato de, creme dermatológico 2% 28g	500 tb	R\$ 3,00	R\$1.500,00
83	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2% 60g	600 tb	R\$ 46,00	R\$3.600,00
84	Nifedipina comp 10mg	25.000 cp	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
85	Morfina comp 10mg	2.000comp	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
86	Nistatina sup oral 100.000UI/ml 50ml	500 fr	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
87	Nitrofurantoina comp 100mg	30.000 comp	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
88	Norestisterona comp 0,35mg	5.000 comp	R\$ 0,25	R\$1.250,00
89	Óleo mineral 100ml	400 fr	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
90	Omeprazol cáps 20mg	300.000 caps	R\$ 0,08	R\$ 24.00,00
91	Paracetamol comp 500mg	500.000 comp	R\$ 40,10	R\$ 50.000,00
92	Paracetamol sol oral 200mg/ml gotas 15ml	3.000 fr	R\$1,00	R\$3.000,00
93	Pasta d'água 100ml	400 fr	R\$ 5,00	R\$2.000,00
94	Pentoxifilina comp 400mg	1.500 comp	R\$ 0,40	R\$ 600,00
95	Permanganato, de potássio, comp 100mg	5.000 comp	R\$ 0,10	R\$ 500,00
96	Permetrina loção 1% 60ml	200 fr	R\$ 0,50	R\$100,00
97	Permetrina loção 5% 60ml	200 fr	R\$ 0,50	R\$100,00
98	Prednisona comp 5mg	10.000 cp	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
99	Prednisona comp 20mg	30.000 cp	R\$ 0,40	R\$12.000,00
100	Prednisolona sol oral 3mg/ml 60ml	2.000 fr	R\$ 44,00	R\$ 8.000,00
101	Prometazina comp 25mg	20.000 comp	R\$ 0,30	R\$8.000,00
102	Ranitidina comp 150mg	10.000 comp	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
103	Ranitidina susp oral 15mg/ml 120ml	200 fr	R\$ 8,00	R\$1.600,00
104	Sais para reidratação oral (pó para solução oral) envelope 27,9g	800 env	R\$ 1,50	R\$1.200,00
105	Salbutamol 100mcg/dose aerossol 200 doses	1.200 fr	R\$10,00	R\$12.000,00
106	Seringa 1ml com agulha 13x4,5 acoplada para aplicação de insulina	15.000 comp	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
107	Sulfametaxazol + Trimetropima comp 400mg+80mg	30.000 comp	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
108	Sulfametaxazol + Trimetropima susp oral	500 fr	R\$ 2,20	R\$1.100,00



	200mg+40mg/5ml 80ml			
109	Sulfato ferroso comp revestido 40mg Fé++	20.000 comp	R\$ 0,09	R\$1.800,00
110	Sulfato ferroso sol oral 25mg/ml Fé++ 30ml	600 fr	R\$1,50	R\$ 900,00
111	Tiamina comp 300mg em blister	2.000 fr	R\$ 0,15	R\$ 600,00
112	Timolol, maleato de, colírio 0,5% 5ml	200 fr	R\$ 3,00	R\$56.000,00
113	Tiras reagentes para HGT + aprox. 200 aparelhos em comodato	70.000 un	R\$ 0,80	R\$13.000,00
114	Varfarina sódica 5mg comp	10.000 comp	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
115	Verapamil comp 80mg	15.000 comp	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
116	Acido valpróico comp 250mg	15.000 comp	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
117	Acido valpróico comp 500mg	15.000 comp	R\$ 0,80	R\$12.000,00
118	Acido valpróico xpe 250mg/5ml 100ml	500 fr	R\$ 2,80	R\$1.400,00
119	Amitriptilina comp 25mg	120.000 comp	R\$ 0,07	R\$8.400,00
120	Biperideno comp 2mg	25.000 comp	R\$ 0,20	R\$ 6.250,00
121	Carbamazepina comp 200mg	150.000 comp	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
122	Carbamazepina xarope 20mg/ml 100ml	600 fr	R\$ 8,00	R\$ 4.8000,00
123	Carbonato de lítio comp 300mg	30.000 comp	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
124	Clonazepan 2,5mg/ml sol oral	200 fr	R\$ 6,00	R\$1.200,00
125	Clorpromazina comp 25mg	10.000 comp	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
126	Clorpromazina comp 100mg	20.000 comp	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
127	Clorpromazina sol oral 40mg/ml 20ml	200 fr	R\$ 4,00	R\$ 800,00
128	Codeína comp 30mg	8.000 comp	R\$0,70	R\$ 5.600,00
129	Diazepam comp 5mg	100.000 comp	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
130	Diazepam comp 10mg	50.000 comp	R\$ 0,08	R\$4.000,00
131	Fenitoina comp 100mg	30.000 comp	R\$ 0,25	R\$7.500,00
132	Fenobarbital comp 100mg	50.000 comp	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
133	Fenobarbital gotas 40mg/ml 20ml	150 fr	R\$ 2,30	R\$ 345,00
134	Fluoxetina comp 20mg	300.000 comp	R\$ 0,10	R\$30.000,00
135	Haloperidol comp 1mg	5.000 comp	R\$ 0,10	R\$ 500,00
136	Haloperidol comp 5mg	20.000 comp	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
137	Haloperidol sol oral 2mg/ml	200 fr	R\$ 3,20	R\$ 640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

	20ml			
138	Mirtazapina 15mg	1.500 comp	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
139	Nortriptilina comp 25mg	3.000 comp	R\$ 0,60	R\$1800,00
140	Risperidona comp 1mg	20.000 comp	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
141	Risperidona comp 2mg	20.000 comp	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
142	Ambroxol xpe pediátrico 120ml	500fr	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
143	Ambroxol xpe adulto 120ml	500fr	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
144	Aminofilina comp 200mg	10.000 comp	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
145	Diclofenaco de sódio comp 50mg	5.000 comp	R\$ 0,10	R\$ 500,00
146	Hioscina comp 10mg	3.000 comp	R\$ 0,50	R\$1.500,00
147	Hioscina gotas 20ml	200fr	R\$ 7,00	R\$1.400,00
148	Levomepromazina comp 25mg	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
149	Glicosamina 1,5g + condroitina 1,2g (Ártico)	3000 SHACHÊS (100caixas com 30sachês)	R\$ 2,50	R\$7.500,00
150	Bupropiona 150mg	2.000cp	R\$ 1,00	R\$2.000,00
151	CLONAZEPAM 0,5MG	50.000CP	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
152	CLONAZEPAM 2MG	90.000CP	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
153	Tiotrópio 2,5mcg (SPIRIVA)	3000 doses (cada caixa com 60doses)	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
154	Dieta hipercalórica de 1500kcal (dieta 1,5kcal)	600 litros	R\$30,00	R\$18.000,00
155	Pravastatina 20mg	600cp	R\$1,00	R\$ 600,00
156	Rivaroxabana comp 20mg	3.000cp	R\$ 0,60	R\$1.800,00
157	Rivaroxabana comp 10mg	3.000cp	R\$ 0,60	R\$1.800,00
158	Gliclazida comp 30mg	1000cp	R\$ 0,50	<u>R\$ 500,00</u>
159	CLORTALIDONA 25MG	1000cp	R\$ 0,30	<u>R\$ 300,00</u>
160	Bisoprolol comp 10mg	1000cp	R\$ 0,50	<u>R\$ 500,00</u>

MATERIAL DE AMBULATÓRIO

Item	PRODUTO	Quant	Valor Unit.	
1 161-	Adrenalina 1mg/ml ampola - (EV SC IM)	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

2	162	Aminofilina 24mg/ml 10ml - (EV)	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
3	163	Água destilada frasco 5ml	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
4	164	Água destilada frasco 10ml	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
5	165	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10ml - (EV)	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
6	166	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola 2ml - (IM)	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
7	167	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 500mg/ml ampola de 5ml	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
8	168	Cloridrato de Clonidina 150mg/ml ampola 1ml (atensina)	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
9	169	Cloridrato de Cimetidina 150mg/ml ampola 2ml	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
10	170	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml ampola 2ml (IM/ EV)	5000	R\$ 0,50	R\$2.500,00
11	171	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
12	172	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
13	173	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml ampola de 10ml	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
14	174	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	100	R\$ 1,50	R\$150,00
15	175	Cloridrato de lidocaína sem vaso 2% frasco 20ml	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
16	176	Cloridrato de petidina 50mg/ml ampola de 2ml	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
17	177	Cloreto de Potássio 10% frasco de 10ml EV	250	R\$ 0,40	R\$75,00
18	178	Cloreto de Sódio 20% frasco de 10ml	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00
19	179	Ceftriaxone Sódica 500mg frasco com diluente anestésico IM	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
20	180	Ceftriaxone Sódica 1000MG frasco EV	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
21	181	Cetoprofeno 100mg/ml IM ampola 2ml	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
22	182	Ciprofloxacino 400 mg EV	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
23	183	Gentamicina 40 mg	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
24	182	Cetoprofeno Frasco - (EV)	300	R\$, 300	R\$ 900,00
25	185	Complexo B Polivitaminico ampola 2ml	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
26	186	Despaxilina 400.000.00 frasco (IM)	500	R\$ 9,20	R\$.600,00
27	187	Dexametasona 4mg ampola 2ml (IM)	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
28	188	Diclofenaco de Sódio 75mg/ml ampola 2ml (IM)	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
29	189	Diazepan 10mg/ml ampola 2ml (IM/EV)	500	R\$1,00	R\$ 500,00
30	190	Dramim B6 IM 50mg/ml ampola 2ml	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
31	191	Dramim B6 IV ampola 10ml	2000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
32	192	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 2ml (IM/EV)	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
33	193	Fenitoína Sódica 50mg/ml ampola	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

	5ml				
34	194	Fenobarbital 200mg/ml (gardenal) (IM/EV)	50	R\$ 2,00	R\$100,00
35	195	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml (IM/EV)	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
36	196	Glicose 50% frasco 10ml	500	R\$1,00	R\$ 500,00
37	197	Haloperidol 5mg/ml ampola 2ml (IM/EV)	50	R\$1,70	R\$ 85,00
38	198	Hidrocortizona 500mg/ml (IM/EV)	3000	R\$13,00	R\$ 39.000,00
39	199	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola 1ml (SC/EV)	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
40	200	Sulfato de Atropina 0,250mg/ml	50	R\$1,50	R\$ 75,00
41	201	Sulfato de morfina 10mg/ml ampola 1ml (SC/IM/EV)	100	R\$ 2,00	R\$100,00
42	202	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 10ml (tridil) (EV)	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
43	203	Vitamina K (Kanakion) ampola 2ml (IM/SC)	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
45	204	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica em gotas uso adulto e pediátrico	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
46	205	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
47	206	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia 30g	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
48	207	Epitezan Pomada Oftálmica 3,5g	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
49	208	Sulfadiazina de Prata creme 1% pote 400gr	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
50	209	Rifocina Spray frasco 20ml	300	R\$ 6,00	R\$1800,00
51	210	Lidocaína Spray 10%	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
52	211	Fixador Citopatológico Spray 100ml	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
53	212	Neomicina pomada 10g	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
54	213	Cloridrato de Clonidina comprimido 0,100mg	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
55	214	Cloridrato de Loperamida comprimido 2mg	100	R\$ 1,00	R\$100,00
56	215	Flunarizina comprimido 10mg	100	R\$ 1,00	R\$100,00
57	216	Cloreto de Sódio 0,9% 125ml - sistema fechado	3000	R\$ 4,00	R\$12.000,00
58	217	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - sistema fechado	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
59	218	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml - sistema fechado	4000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
60	219	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml - sistema fechado	500	R\$ 5,00	R\$2.500,00
61	220	Ringuer com Lactato de Sódio 500ml	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
62	221	Glicose 5% 250ml - sistema fechado	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
63	222	Glicose 5% 500ml - sistema fechado	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
64	223	Agulha hipodérmica estéril descartável 13x4.5	5000	R\$ 0,30	R\$ 150,00
65	224	Agulha hipodérmica estéril descartável 25x7.0	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

66 225	Agulha hipodérmica estéril descartável 25x8.0	11000	R\$ 0,30	R\$ 3.300,00
67 226	Agulha hipodérmica estéril descartável 40x12	11000	R\$ 0,30	R\$ 3.300,00
68 227	Agulha hipodérmica estéril descartável 20x0,55	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
69 228	Cateter intravenoso periférico nº16	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
70 229	Cateter intravenoso periférico nº18	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
71 230	Cateter intravenoso periférico nº20	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
72 231	Cateter intravenoso periférico nº22	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
73 232	Cateter intravenoso periférico nº24	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
74 233	Dispositivo para infusão venosa nº 21	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
75 234	Dispositivo para infusão venosa nº 23	5.000	R\$ 0,20	R\$1.000,00
76 235	Dispositivo para infusão venosa nº 25	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
77 236	Seringa 1ml com agulha 13x4.5	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
78 237	Seringa 3ml sem agulha	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
79 238	Seringa 5ml sem agulha	10.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
80 239	Seringa 10ml sem agulha	5000	R\$ 0,80	R\$4.000,00
81 240	Seringa 20ml sem agulha	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
82 241	Equipo macro-gotas com elast (N FLEX) degrau	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
83 242	Equipo micro-gotas	500	R\$4,00	R\$ 2.000,00
84 243	Torneira Descartável de 3 vias Estéril	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
85 244	Polifix duas vias com clamper	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
86 245	Atadura crepom 8cmx1,80m – 13 fios	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
87 246	Atadura crepom 10cmx1,80m – 13 fios	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
88 247	Atadura crepom 15cmx1,80m - 13 fios	10.000	R\$ 3,00	R\$30.000,00
89 248	Atadura crepom 20cmx1,80m – 13 fios	5.000	R\$ 3,00	R\$15.000,00
90 249	Campos cirúrgicos 45cmx50cm Campo Cirúrgico (Tipo Fralda) tamanho 45x50cm, 27 gr, 100% algodão – não estéril, 4 camadas, sem RX, Pacote com 50 unid.	500	R\$ 150,00	R\$75.000,00
91 250	Gaze Compressas 7,5x7,5- 13 fios -8 dobras pacote c/500	5000	R\$20,00	R\$ 100.000,00
92 251	Gaze queijo rolo de 600g- 13 fios - 91metros	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
93 252	Máscara Cirúrgica com elástico	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
94 253	Máscara de ventura adulto	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
95 254	Máscara de ventura infantil	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
96 255	Luvras estéreis nº 7,0	1000 pacotes	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
97 256	Luvras estéreis nº 7,5	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



		pacotes			
98	257	Luvas estéreis nº 8,0	500 pacotes	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
99	258	Luva de Látex para procedimento caixa com 100 TAMANHO P	2000 caixas	R\$ 1,00	R\$ 200,00
100	259	Luva de Látex para procedimento caixa com 100 TAMANHO M	3.000 caixas	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
101	260	Luva de Látex para procedimento caixa com 100 TAMANHO G	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
102	261	Luva de latex para procedimento SEM TALCO (ANTI ALERGICA)caixa com 100 tamanho M	500 caixas	R\$ 2,00	R\$ 500,00
103	262	Luva de latex para procedimento SEM TALCO (ANTI ALERGICA)caixa com 100 tamanho P	500 caixas	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
104	263	Esparadrapo 10cm x 4,5 m (rolo)	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
105	264	Fita Micropore 25x10mm rolo	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
106	265	Fita Crepe adesiva 16mm	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
107	266	Embalagem tubular para esterilização 12cmx100m	300	R\$ 45,00	R\$ 13.5000,00
108	267	Embalagem tubular para esterilização 15cmx100m	300	R\$ 57,10	R\$ 17.100,00
109	268	Embalagem tubular para esterilização 20cmx100m	200	R\$ 72,70	R\$14.540,00
110	269	INDICADOR BIOLÓGICO, resposta final negativa em 48 horas, no máximo, para verificação da eficácia da esterilização a vapor, autocontido em ampola plástica de material termorresistente. Com incubadora em comodata.	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
111	270	INDICADOR QUÍMICO, multiparamétrico para vapor, classe 4 (Norma ANSI/AAMI/ISSO 11140), para monitorar a penetração do agente esterilizante nos pacotes, composto por tira de papel de aproximadamente 1,5cm de largura x 20cm de comprimento.	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
112	271	INDICADOR QUÍMICO, integrador, classe 5 (Norma ANSI/AAMI/ISSO 11140), para monitorar os parâmetros críticos de esterilização a vapor, contendo pílula química que deverá reagir à temperatura de 121°C	5000	R\$ 0,40	R\$ 200,00
113	272	Coletor material contaminado 20 litros tipo Descartex	1000	R\$10,00	R\$10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

114	273	Eletrodos descartáveis adulto pacote com 100 uni	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
115	274	Cotonetes caixa com 150 unidades	20	R\$1,50	R\$ 30,00
116	275	CLAMP UMBILICAL, tamanho único (6 (seis) a 8 (oito) cm de comprimento e 4 (quatro) mm de largura mínima)	5	R\$ 2,00	R\$10,00
117	276	Pêra para aspiração infantil	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
118	277	Termômetro	100	R\$10,00	R\$1.000,00
119	278	Óculos de segurança	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
120	279	Kit nebulização Adulto	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
121	280	Kit nebulização Infantil	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
122	281	Lanceta para HGT caixa com 100 unidades	10000	R\$0,50	R\$ 5.000,00
123	282	Escova ginecológica para Citopatológico	3000	R\$ 0,50	R\$1.500,00
124	283	Espátula de ayre para coleta Citopatológico	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
125	284	Especulo descartável tamanho P	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
126	285	Especulo Descartavel tamanho M	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
127	286	Especulo Descartavel tamanho G	500	R\$ 1,50	R\$ 7 50,00
128	287	Abaixador de língua c/ 100 unidades	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
129	288	Almotolia 250ml	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
130	289	Algodão Hidrófilo 500g (rolo)	500	R\$ 20,00	R\$10.000,00
131	290	Aparelho descartável para Tricotomia	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
132	291	Tubo de AYRE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
133	292	Cadarço para traqueostomia 10mm (100metros)	10	R\$ 34,10	R\$ 341,00
134	293	Tubo de látex nº 200 (garrote) com 15 metros	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
135	294	Tubo de látex para Oxigênio (metros)	20	R\$ 5,015	R\$ 100,20
136	295	Água oxigenada 10 V frasco 1000ml	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
137	296	Álcool 70% frasco 1000ml	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
138	297	Frasco inviolavel com tampa para anatomo patologica 50 ml	300	R\$ 1,50	R\$ 315,00
139	298	Álcool Iodado frasco 1000ml	20	R\$15,00	R\$300,00
140	299	Benzina 1000ml	5	R\$ 25,00	R\$125,00
141	300	Éter Etilico 50% frasco 1000ml	5	R\$ 18,00	R\$ 390,00
142	301	Formol 37% 1000ml	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
143	302	Gel para E.C.G. frasco 1000ml	20	R\$ 5,20	R\$100,40
144	303	Iodoform aquoso 1% frasco com 1000ml	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
145	304	Tintura de Benjoim frasco 1000ml	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
146	305	Vaselina Liquida frasco 1000ml	50	R\$ 20,00	R\$1.000,00
147	306	Hipoclorito 1% frasco 1000ml	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
148	307	Solução Ácido Peracético a 0,2%	200	R\$ 130,00	R\$26.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

149	308	Fio mononylon para Sutura 2.0 com agulha	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00
150	309	Fio mononylon para Sutura 3.0 com agulha	480	R\$ 1,90	R\$ 912,00
151	310	Fio mononylon para Sutura 4.0 com agulha	240	R\$1,90	R\$456,00
152	311	Fio mononylon para Sutura 5.0 com agulha	240	R\$ 1,35	R\$ 324,00
153	312	Fio mononylon para Sutura 6.0 com agulha	240	R\$1,35	R\$ 324,00
154	313	Lâmina Cirúrgica Nº 21	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
155	314	Lâmina Cirúrgica Nº 11	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
156	315	Lâmina Cirúrgica Nº 15	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
157	316	Tubo endotraqueal nº 3,0 c balão	05	R\$ 4,74	R\$ 23,70
158	317	Tubo endotraqueal nº 3,5 c balão	05	R\$ 4,74	R\$ 23,70
159	318	Tubo endotraqueal nº 4,0 c balão	05	R\$ 4,74	R\$ 23,70
160	319	Tubo endotraqueal nº 4,5 c balão	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
161	320	Tubo endotraqueal nº 5,0 c balão	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
162	321	Tubo endotraqueal nº 5,5 c balão	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
163	322	Tubo endotraqueal nº 6,0 c balão	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
164	323	Tubo endotraqueal nº 6,5 c balão	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
165	324	Tubo endotraqueal nº 7,0 c balão	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
166	325	Tubo endotraqueal nº 7,5 c balão	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
167	326	Tubo endotraqueal nº 8,0 c balão	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
168	327	Tubo endotraqueal nº 8,5 c balão	05	R\$ 9,40	R\$ 47,00
169	328	Cateter Nasal tipo óculos	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
170	329	Cateter intranasal Nº 8	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
171	330	Cateter intranasal Nº10	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
172	331	Sonda de aspiração Traqueal Nº 10	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
173	332	Sonda de aspiração Traqueal Nº 12	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
174	333	Sonda de aspiração Traqueal Nº 14	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
175	334	Sonda Foley nº14	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
176	335	Sonda Foley nº16	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
177	336	Sonda Foley nº18	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
178	337	Sonda Foley nº20	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
179	338	Sonda naso enteral/com mandril nº 12	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
180	339	Sonda naso curta Nº18	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
181	340	Sonda uretral de alívio Nº 08	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
182	341	Sonda uretral de alívio Nº 12	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
183	342	Sonda uretral de alívio Nº 14	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
184	343	Sonda uretral de alívio Nº 16	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
185	344	Bolsa coletora tipo Urokit 2 litros	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
186	345	COLAR CERVICAL para resgate, confeccionado em P.E.A.D, revestido com espuma emborrachada, fecho com velcro, nas cores de padrão universal, que permita a montagem e desmontagem,bem como a medida	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



		correta pela forma universal de medida de dedos. Com abertura para apalpação de pulso carotidiano e acesso a traqueia, botões de plástico resistente, permitindo a Raio X. Tamanho P			
187	346	COLAR CERVICAL para resgate, confeccionado em P.E.A.D, revestido com espuma emborrachada, fecho com velcro, nas cores de padrão universal, que permita a montagem e desmontagem, bem como a medida correta pela forma universal de medida de dedos. Com abertura para apalpação de pulso carotidiano e acesso a traqueia, botões de plástico resistente, permitindo a Raio X. Tamanho M	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
188	347	COLAR CERVICAL para resgate, confeccionado em P.E.A.D, revestido com espuma emborrachada, fecho com velcro, nas cores de padrão universal, que permita a montagem e desmontagem, bem como a medida correta pela forma universal de medida de dedos. Com abertura para apalpação de pulso carotidiano e acesso a traqueia, botões de plástico resistente, permitindo a Raio X. Tamanho G	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
189	348	COLAR CERVICAL para resgate, confeccionado em P.E.A.D, revestido com espuma emborrachada, fecho com velcro, nas cores de padrão universal, que permita a montagem e desmontagem, bem como a medida correta pela forma universal de medida de dedos. Com abertura para apalpação de pulso carotidiano e acesso a traqueia, botões de plástico resistente, permitindo a Raio X. Tamanho GG	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
190	349	MANTA, térmica aluminizada, de 23 micra, confeccionada em poliéster metalizado	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
191	350	Aparelho de pressão/esfigmomanômetro adulto	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
192	351	Monitor de pressão digital adulto /esfigmomanômetro semi automático	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

193	352	Aparelho de pressão / esfigmomanômetro obeso	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
194	353	Imobilizador de Cabeça Adulto	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
195	354	Imobilizador de Cabeça Infantil	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
178	204	Ácidos graxos essenciais para (fins preventivos e curativos de lesões de pele). Frasco de 100ml	2000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00

OBSERVAÇÃO: Por um erro de digitação, item 44 do material de ambulatório está no final da listagem.

Os itens deverão ser cotados pela descrição do Edital quanto a unidade de medida e embalagem.

EXIGÊNCIAS:

Registro válido no Ministério da Saúde

Certificado de análise ou laudo de controle de qualidade

Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses

Os registros e certificados ou laudos de análise devem ser validos

Os materiais de ambulatório, exceto medicamentos devem ter Laudo de Avaliação técnica do INMETRO;

PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2017

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de
seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, na modalidade _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2016.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2017**

Aos..... dias do mês de de 2009, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls., referente à **Pregão Eletrônico nº 020/2017** Para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Medicamentos e Materiais de Ambulatório, para atender as necessidades da Secretarias Municipal da Saúde, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal 031/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretarias Municipal da Saúde para, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º 020/2017**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os



documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de GENERAL CÂMARA.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de GENERAL CÂMARA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal 031/2009.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria de Saúde do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Saúde, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria de Saúde.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO



DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 3485/2003, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato



decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO



1. Fica eleito o Foro da cidade de GENERAL CÂMARA/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 012/2015 para Registro de Preços e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos itens, na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 031/2009 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
GENERAL CÂMARA, de de 2016.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)